



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.998 DE 04 DE junho DE 2009.**

Projeto de Lei nº 034/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona ao Estado de Mato Grosso.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, uma área de 884,31m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças sob o nº 4940, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:  
FRENTE: para Rua Nobre da Silva medindo 50,06 metros;  
LADO DIREITO: para Rua Francisco Lira medindo 11,00 metros;  
LADO ESQUERDO: para área da Prefeitura medindo 17,75 metros;  
FUNDOS: para área do Fórum medindo 54,12 metros.

**Art. 3º** - A área doada destina-se a ampliação das instalações do Fórum da Comarca de Barra do Garças.

**Art. 4º** - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo Único** – O mesmo ocorrendo no caso de desvio na destinação do imóvel doado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de junho de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e afixada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 04.06.09  
MZF